



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – Minas Gerais
Tel: 32 3271 – 2973

Lei Municipal nº 2266 de 27 de Agosto de 2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM BASE NA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BICAS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 7.797.986,38 (sete milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias insuficientes.

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes da **tendência de excesso de arrecadação**, conforme previsão de receita atualizada constante nos demonstrativos que acompanham esta Lei.

Art. 3º - Para fins desta Lei, considera-se excesso de arrecadação a parte da receita efetivamente realizada ou cuja tendência de realização for superior à estimada na Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), caso necessário, para compatibilizar a execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 27 de Agosto de 2025.

PUBLIADO POR AFIKAÇÃO

Período:

27/08/25 a 10/08/25

HELBER MARQUES CORRÊA
Prefeito Municipal

